

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor A - Carmo/Santo Antônio | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS             |                                      | LARGO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO   |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>Configuração e traçado</b> |                                      | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.  |
| <b>Pavimentação</b>           |                                      | Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, priorizando nas áreas pavimentadas pisos cimentícios e/ou pedra portuguesa, sendo vedada a impermeabilização completa do logradouro. Novas pavimentações devem adotar padrões gráficos que não concordam com as características históricas e paisagísticas do largo e de seu entorno. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação do largo, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambientação do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.   |
| <b>Acessibilidade</b>         |                                      | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.   |
| <b>Elementos construídos</b>  | Elemento Especial                    | O coreto deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação ao largo.  |
|                               | Mobiliário permanente                | Deve ser compatível com o caráter singelo e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. Não é admitida a instalação de bicicletários dentro do largo, contudo sua implantação em localização próxima ao largo fica sujeita à análise especial. Quando admitidos, bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambientação do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambientação do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao coreto. Os brinquedos devem permanecer dentro do largo como característica dos usos cotidianos e do perfil residencial do setor, adotar materiais duráveis e proporcionar conforto, sendo admitida a utilização de cores, desde que compatíveis com os demais equipamentos e materiais adotados no largo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial. |
|                               | Elemento Especial                    | No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Igreja de Santo Antônio; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.  |
|                               | Mobiliário permanente                | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambientação do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos do largo e as fachadas que o delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.   |
|                               | Mobiliário e instalações temporárias | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.   |
|                               | Postes e luminárias                  | O coreto deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação ao largo.  |
|                               | Monumentos e Obras de arte           | Deve ser compatível com o caráter singelo e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. Não é admitida a instalação de bicicletários dentro do largo, contudo sua implantação em localização próxima ao largo fica sujeita à análise especial. Quando admitidos, bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambientação do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambientação do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao coreto. Os brinquedos devem permanecer dentro do largo como característica dos usos cotidianos e do perfil residencial do setor, adotar materiais duráveis e proporcionar conforto, sendo admitida a utilização de cores, desde que compatíveis com os demais equipamentos e materiais adotados no largo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial. |

**ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO**Setor A - Carmo/Santo Antônio | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS   | LARGO DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO  |
|---|---|
| <b>Vegetação</b>  | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada e ajardinada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Deve-se avaliar a relação entre a vegetação e a visibilidade para o frontispício da Igreja de Santo Antônio a partir da Baía de Todos os Santos.  |
| <b>Muros e balaustradas</b>   | Deve-se preservar o muro que demarca o limite entre o mirante do largo e a encosta, observando-se uma altura que respeite a escala do conjunto edificado circundante e a visibilidade para a Cidade Baixa e a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes. Deve-se preservar os mourões preexistentes. Admite-se a substituição do gradil existente entre os mourões, desde que adote formas simples e desenho contemporâneo. |
| <b>Publicidade e sinalização</b>  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, evitando-se cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  |
| <b>Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro</b> | Deve-se priorizar o lazer, os usos cotidianos e as festas tradicionais e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.   |
| <b>Estudo histórico, documental e iconográfico</b>                                  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para o largo, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.  |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor B - Pelourinho/Sé | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS      |                   | LARGO DO CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO   | TERRREIRO DE JESUS  | PRAÇA DA SÉ  |
|------------------------|-------------------|--|---|--|
| Configuração e traçado |                   | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.   | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.   | Admite-se que a praça seja requalificada com modificação da sua configuração desde que visando à consolidação do seu caráter de espaço livre público, de acordo com novos usos e necessidades da população e da cidade. É vedada sua transformação em estacionamento, bem como sua ocupação por novas construções. Em caso de projetos de requalificação, a nova configuração e o novo traçado estão sujeitos à análise especial, devendo-se observar as demais normas incidentes sobre o local.   |
| Pavimentação           |                   | Deve-se preservar o atual piso em pedra existente. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação do largo, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambição do conjunto tombado  | Deve-se preservar o canteiro e o piso em pedra portuguesa preexistentes e seu padrão gráfico (paginação) característico, de acordo com o projeto do paisagista Roberto Burle Marx.  | Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, priorizando nas áreas pavimentadas pisos cimentícios, graníticos e/ou pedra portuguesa. Novas pavimentações devem adotar padrões gráficos que não concordam com as características históricas e paisagísticas do entorno da praça. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambição do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida. |
| Acessibilidade         |                   | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade. Não é admitida a execução ou instalação de elementos que obstruam as passarelas acessíveis existentes no largo. Não é admitida a execução de rampas e/ou cunhas nas calçadas junto às soleiras. Estes elementos, quando necessários para o acesso às edificações, devem ser executados na parte interna do lote, sendo admitida a utilização de rampas removíveis, devendo ser removidas após seu uso. Deve-se preservar as soluções de acessibilidade implementadas pela rota acessível do Pelourinho. | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade. Deve-se preservar as soluções de acessibilidade implementadas pela rota acessível do Pelourinho. Sem patamares. | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade. Deve ser possibilitada a conexão da praça com a rota acessível do Pelourinho.   |
| Elementos construídos  | Elemento Especial | O cruzeiro deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação ao largo.  | O chafariz deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação à praça.  | O Monumento a Zumbi dos Palmares e o Monumento a D. Pedro Fernandes Sardinha devem ser preservados em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos, admitindo-se sua relocação para outros pontos dentro da própria praça em caso de projetos de requalificação, avaliadas as condições de viabilidade técnica. Admite-se a manutenção da Cruz Caída.  |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor B - Pelourinho/Sé | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS     |                                      | LARGO DO CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO   | TERRREIRO DE JESUS  | PRAÇA DA SÉ  |
|-----------------------|--------------------------------------|--|---|--|
| Elementos construídos | Mobiliário permanente                | <p>Deve ser compatível com o caráter e a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Não é admitida a instalação de bancos e bicicletário dentro do largo. No caso de instalação de outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao cruzeiro. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos nas bordas do logradouro.</p> | <p>Deve-se preservar o padrão dos bancos preexistentes, em relação ao modelo e distribuição próximos às árvores, tomando como referência o projeto do paisagista Roberto Burle Marx. Não é admitida a instalação de bicicletário dentro da praça. No caso de instalação de outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno, ficando proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao chafariz. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial. Admite-se a instalação de mobiliário destinado ao comércio de rua tradicional de Salvador, no caso dos ofícios considerados patrimônio cultural, desde que adote soluções que não provoquem danos ou impactos nas características históricas e paisagísticas da praça.</p> | <p>Deve ser compatível com o caráter de mirante, em razão do belvedere, e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e serem localizados em frente ao cinema Excelsior. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.</p> |
|                       | Mobiliário e instalações temporárias | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para o Conjunto Franciscano e a Catedral Basílica de Salvador; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis. Admite-se a instalação de mobiliário temporário pelos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais quais mesas, cadeiras e sombreiros, desde que não obstruam as passarelas de acessibilidade. Não são admitidos divisórios e/ou guarda-corpos e barreiras entre os estabelecimentos.</p>   | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Catedral Basílica de Salvador e o Conjunto Franciscano; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>   | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e às edificações de valor histórico; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis. As barracas comerciais devem ocupar no máximo 33% da área da praça, atender aos critérios acima e não impedir a visibilidade para os bens tombados.</p>  |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor B - Pelourinho/Sé | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS         |                            | LARGO DO CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO  | TERRREIRO DE JESUS  | PRAÇA DA SÉ   |
|---------------------------|----------------------------|---|---|---|
| Elementos construídos     | Postes e luminárias        | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. As luminárias devem ser fixadas às fachadas, tipo arandela, e evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos do largo e as fachadas que o delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem apresentar desenhos e formas simples, evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. Não são admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. |
|                           | Monumentos e Obras de arte | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.  | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.  | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.  |
| Vegetação                 |                            | Deve ser preservado seu caráter de praça seca.  | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada e ajardinada, tomando-se como referência o projeto do paisagista Roberto Burle Marx e estudadas as visuais para os monumentos a fim de garantir sua visibilidade, em especial a Catedral Basílica de Salvador e o Conjunto Franciscano. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas - arbóreas nas bordas do logradouro e herbáceas no canteiro central - deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos.   | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve levar em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos existentes e/ou a serem introduzidos. Deve-se avaliar a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos a partir do belvedere. A inserção de vegetação está sujeita à análise especial.  |
| Muros e balaustradas      |                            | Não se aplica.  | Não se aplica.  | Deve-se adotar muro, balaustrada, guarda-corpo ou estrutura semelhante que demarque o limite entre o belvedere da praça e a encosta, observando-se uma altura que respeite a escala do conjunto edificado circundante e a visibilidade para a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes. Admite-se a manutenção do muro atual.  |
| Publicidade e sinalização |                            | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor B - Pelourinho/Sé | **Largos e Praças**

| ITENS E ELEMENTOS   | LARGO DO CRUZEIRO DE SÃO FRANCISCO  | TERRREIRO DE JESUS   | PRAÇA DA SÉ  |
|---|---|--|--|
| <b>Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro</b> | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico. | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.   | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico. |
| <b>Estudo histórico, documental e iconográfico</b>                                  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para o largo, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.   | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.   |
| <b>Vegetação</b>  | Deve ser preservado seu caráter de praça seca.  | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada e ajardinada, tornando-se como referência o projeto do paisagista Roberto Burle Marx e estudadas as visuais para os monumentos a fim de garantir sua visibilidade, em especial a Catedral Basílica de Salvador e o Conjunto Franciscano. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas - arbóreas nas bordas do logradouro e herbáceas no canteiro central - deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve levar em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos existentes e/ou a serem introduzidos. Deve-se avaliar a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos a partir do belvedere. A inserção de vegetação está sujeita à análise especial.           |

CONSULTA

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor C - Mancha Matriz | Largos e Praças

| ITENS E ELEMENTOS      |                   | PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)  | PRAÇA CASTRO ALVES  | LARGO DE SÃO BENTO   |
|------------------------|-------------------|---|---|--|
| Configuração e traçado |                   | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.   | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação histórica em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.   | Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário. Em caso de ampliação de área do largo deve-se respeitar o padrão de parcelamento típico do setor.  |
| Pavimentação           |                   | Deve-se preservar a pavimentação da praça (cores, desenhos, material), assim como as calçadas em pedra portuguesa existentes, devendo-se recompor os trechos danificados, faltantes ou substituídos. Deve-se valorizar os remanescentes dos trilhos de bonde existentes na praça e sua integração aos localizados na Rua Chile. As calçadas em placas cimentícias que avançam sobre os remanescentes de trilhos devem ser desfeitas, admitindo-se em substituição a instalação de decks móveis reversíveis que não causem danos aos elementos históricos. Admite-se a implementação de uma faixa livre nas calçadas destinada à acessibilidade. Os materiais de pavimentação dessa faixa devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem contrastante que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambição do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida. | Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concordam com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambição do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida. | Deve-se equilibrar as áreas pavimentadas e áreas em solo natural, recuperar e valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concordam com as características históricas e paisagísticas do largo e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação do largo, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambição do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida. |
| Acessibilidade         |                   | Rampas para acessibilidade no nível da praça, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade. Deve ser possibilitada a conexão da praça com a rota acessível do Pelourinho.   | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.  | A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.   |
| Elementos construídos  | Elemento Especial | O Monumento a Thomé de Souza deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos, admitindo-se sua relocação para outros pontos dentro da própria praça em caso de projetos de intervenção, avaliadas as condições de viabilidade técnica.  | O Monumento a Castro Alves deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação à praça.  | Não se aplica.   |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor C - Mancha Matriz | Largos e Praças

| ITENS E ELEMENTOS     |                                      | PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)   | PRAÇA CASTRO ALVES  | LARGO DE SÃO BENTO  |
|-----------------------|--------------------------------------|--|---|---|
| Elementos construídos | Mobiliário permanente                | <p>Deve ser compatível com o caráter de mirante e a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. A instalação de bancos está condicionada à análise especial, desde que não sejam localizados na área central da praça. Quando admitidos, os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambição do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser localizados na área da praça mais próxima à Rua Chile. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambição do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a instalação de mobiliário destinado ao comércio de rua tradicional de Salvador, no caso dos ofícios considerados patrimônio cultural, desde que adote soluções que não provoquem danos ou impactos nas características históricas e paisagísticas da praça. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos na borda do logradouro confrontante com a Rua Chile.</p> | <p>Deve ser compatível com o caráter de mirante e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. A instalação de bancos está condicionada à análise especial, desde que não sejam localizados na área central da praça. Quando admitidos, os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. É vedada a instalação de bicicletários na praça. No caso de instalação de outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambição do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambição do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao Monumento a Castro Alves. Admite-se a instalação de mobiliário destinado ao comércio de rua tradicional de Salvador, no caso dos ofícios considerados patrimônio cultural, desde que adote soluções que não provoquem danos ou impactos nas características históricas e paisagísticas da praça. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos na borda do logradouro confrontante com a Rua Chile.</p> | <p>Deve ser compatível com o caráter singelo e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados no largo, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambição do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível no conjunto religioso do entorno. No caso de bicicletários com bicicletas de locação, estes devem ser localizados na área do largo mais próxima à Ladeira das Hortas. No caso dos demais bicicletários para estacionamento de bicicletas particulares, estes podem estar localizados na área do largo mais próxima à Avenida Sete de Setembro. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambição do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las as lixeiras em conjunto. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.</p> |
|                       | Mobiliário e instalações temporárias | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos às edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para o Palácio Rio Branco, Elevador Lacerda e Paço Municipal; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>  | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>  | <p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e às edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Igreja e Mosteiro de São Bento; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>  |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor C - Mancha Matriz | Largas e Praças

| ITENS E ELEMENTOS     |  | PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)  | PRAÇA CASTRO ALVES  | LARGO DE SÃO BENTO   |
|-----------------------|--|---|---|--|
| Elementos construídos | Postes e luminárias  | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. Deve-se preservar e/ou recuperar as luminárias fixadas à fachada do Palácio Rio Branco, tipo arandela, e aquelas assentadas sobre a balaustrada que delimita o espaço da praça. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. | O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos do largo e as fachadas que o delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório. |
|                       | Monumentos e Obras de arte   | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.  | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.  | Admite-se a instalação de, no máximo, um monumento ou obra de arte de caráter permanente. No caso de substituição do existente, o novo monumento deve ser objeto de análise especial quanto às dimensões, materiais e localização. Não deve impedir a visibilidade para o frontispício da Igreja e Mosteiro de São Bento.  |
| Vegetação             | Deve ser preservado seu caráter de praça predominantemente seca, admitindo-se a utilização pontual de vegetação em vasos e floreiras e arborização urbana, mediante estudo histórico e análise especial, desde que não provoquem impactos visuais no frontispício e na percepção do Elevador Lacerda a partir da Cidade Baixa. A arborização será admitida apenas na face da praça confrontante com a Rua Chile. |   | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Deve-se priorizar a inserção de arborização bordejando a balaustrada da praça, avaliando-se a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos. Deve-se preservar o canteiro central onde se localiza o monumento a Castro Alves.   | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos.   |
| Muros e balaustradas  | Deve-se preservar o muro/balaustrada que demarca o limite entre o mirante da praça e a encosta, observando-se a visibilidade para a Cidade Baixa e a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.                            |   | Deve-se preservar o muro/balaustrada que demarca o limite entre o mirante da praça e a encosta, incluindo o obelisco que marca o encontro da Ladeira da Montanha com a Avenida Sete de Setembro. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.  | Não se aplica.   |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor C - Mancha Matriz | Largos e Praças

| ITENS E ELEMENTOS   | PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)  | PRAÇA CASTRO ALVES   | LARGO DE SÃO BENTO   |
|---|---|--|--|
| <b>Publicidade e sinalização</b>  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.   | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, evitando-se cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados.  |
| <b>Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro</b> | Deve-se priorizar os usos cotidianos e cívicos e restringir estacionamentos de carros dentro da praça, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico e cívico. | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico. | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico. |
| <b>Estudo histórico, documental e iconográfico</b>                                  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.   | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para o largo, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.   |

CONSULTA

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor F - Primeiro Aterro | Largos e Praças

| ITENS E ELEMENTOS      |                                      | PRAÇA CAIRU (PRAÇA MARIA FELIPA)   | PRAÇA MARECHAL DEODORO   |
|------------------------|--------------------------------------|--|--|
| Configuração e traçado |                                      | Deve ser preservada a demarcação do espaço em relação às vias adjacentes, ficando proibidos a supressão de área para ampliação do sistema viário e o desmembramento da praça. Em caso de futuros projetos, deve-se considerar a reversão das descaracterizações provocadas pelas intervenções modernizadoras ou de adaptação do sistema viário que comprometeram sua relação com o Mercado Modelo e a Baía de Todos os Santos.   | Deve ser preservada sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário. Admite-se que a praça seja requalificada com modificação do seu traçado desde que visando à consolidação do seu caráter de espaço livre público, de acordo com novos usos e necessidades da população e da cidade. É vedada sua transformação em estacionamento, bem como sua ocupação por novas construções. Em caso de projetos de requalificação, o novo traçado está sujeito à análise especial, devendo-se observar as demais normas incidentes sobre o local.   |
| Pavimentação           |                                      | Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente e preservar o desenho da reprodução da fachada do mercado sobre o piso, desenvolvido pelo arquiteto Paulo Ormindo. Admite-se novas paginações de piso, desde que dialoguem com a paginação remanescente e adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambientação do conjunto tombado.  | Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, priorizando nas áreas pavimentadas pisos cimentícios e/ou pedra portuguesa, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambientação do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.  |
| Acessibilidade         |                                      | A execução de rampas deve considerar o sentido de travessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.  | A execução de rampas deve considerar o sentido de travessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desniveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.  |
| Elementos construídos  | Elemento Especial                    | O Monumento ao Visconde de Cairu deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e deve-se recuperar sua disposição espacial central em relação à praça, avaliadas as condições de viabilidade técnica.  | Não se aplica.   |
|                        | Mobiliário permanente                | Deve ser compatível com o caráter e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambientação do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser localizados no trecho da praça aos fundos ou na lateral do Mercado Modelo ou próximos à Capitania dos Portos. É vedada a colocação de bicicletário na área à frente do Mercado Modelo. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambientação do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a implantação de estruturas móveis temporárias para comércio informal, exclusivamente no trecho da praça entre a Rampa do Mercado, a lateral e os fundos do Mercado Modelo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial. | Deve ser compatível com o caráter e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambientação do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser, preferencialmente, localizados nas faces de menor dimensão da praça. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambientação do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos nas bordas do logradouro. |
|                        | Mobiliário e instalações temporárias | No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Baía de Todos os Santos; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis. É vedada a sua instalação na área da praça à frente do Mercado Modelo.   | No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e às edificações de valor histórico; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.   |

## ANEXO CC - TABELA DE CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO

Setor F - Primeiro Aterro | Largos e Praças

| ITENS E ELEMENTOS  |                            | PRAÇA CAIRU (PRAÇA MARIA FELIPA)  | PRAÇA MARECHAL DEODORO  |
|--|----------------------------|---|---|
| Elementos construídos  | Postes e luminárias        | <p>O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado.</p> <p>Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.</p> | <p>O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desniveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.</p> |
|  | Monumentos e Obras de arte | Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente. Admite-se a instalação de monumento à frente da Rampa do Mercado, desde que adote altura que não impacte a leitura do frontispício e a apreensão visual da paisagem da Cidade Baixa em sua relação histórica e cultural com o mar.   | Admite-se a instalação de, no máximo, um monumento ou obra de arte de caráter permanente. No caso de substituição do existente, o novo monumento deve ser objeto de análise especial quanto às dimensões, materiais e localização.  |
| Vegetação  |                            | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Novas massas arbóreas devem ser implementadas na lateral entre o Mercado Modelo e o mar; na esplanada que se estabeleceu conectando o Mercado Modelo e a Capitania dos Portos à frente da Rampa do Mercado; na frente do Mercado Modelo bordejando o meio-fio próximo ao Casarão dos Azulejos Azuis (atual Museu da Cidade da Música); no calçadão criado em substituição à rua que seccionava a Praça Cairu, avaliando-se a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos.  | Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos.  |
| Muros e balaustradas   |                            | Deve-se adotar muro, balaustrada, guarda-corpo ou estrutura semelhante que demarque o limite entre a praça e o mar, observando-se uma altura que respeite a escala do conjunto edificado circundante e a visibilidade para a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.   | Não se aplica.  |
| Publicidade e sinalização  |                            | Elementos como placas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.  | Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados.   |
| Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro |                            | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.  | Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.  |
| Estudo histórico, documental e iconográfico                                  |                            | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalte projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.  | Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalte projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.  |